



PROJETO DE LEI Nº/EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel, através de doação.

Art. 1º O Município de Santa Maria, por seu Prefeito, fica autorizado a receber, através de doação, imóveis da Sociedade Recreativa 21 de Abril, conforme descrição abaixo, no Bairro Itararé, possuindo as seguintes medidas e confrontações:

- I. **Matrículas:** 12.667 e 54.151 do Livro nº 2 do Registro Geral.
- II. **Certidões:** números 17.953 e 17.952, emitidas em 11 de outubro de 2012, transcrições do mesmo Ofício de Registro de Imóveis, Liv. 3-S, às fls. 131.
- III. **Endereço:** imóveis situados à Rua Anita Garibaldi, lado par, inserida no quarteirão formado pelas ruas Anita Garibaldi, Carlos Baron, Júlio Durand e avenida Visconde de Ferreira Pinto, distando 30,00m (trinta metros) da antiga rua Visconde de Ferreira Pinto, hoje atual avenida Visconde de Ferreira Pinto, no Bairro Itararé, neste Município.
- IV. **Proprietário:** Sociedade Recreativa Ferroviária 21 de Abril.
- V. **Área superficial:** 1.632,524 m² (hum mil seiscentos e trinta e dois metros, cinquenta e dois decímetros e quarenta centímetros quadrados).
- VI. **Medidas e confrontações:**
 - a) ao **NORTE**, no sentido Leste-Oeste (anti-horário) mede em dois segmentos 39,20m (trinta e nove metros e vinte centímetros) sendo 38,20m (trinta e oito metros e vinte centímetros) com Sucessão de Celso Penna de Moraes e 1,00m (hum metro) com parte de propriedade da Sucessão de Merencio M. dos Santos, Otilia da Costa Pinto e Adão de Freitas Motta e forma um ângulo interno de 112° 00' 00'' com o limite Oeste;
 - b) ao **OESTE**, no sentido Norte-Sul (anti-horário) mede 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros) com parte de propriedade da Sucessão de Merencio M. dos Santos, Otilia da Costa Pinto e Adão de Freitas Motta e forma um ângulo interno de 257° 00' 00'' com o limite Sul;
 - c) ao **SUL**, no sentido Leste-Oeste (anti-horário) mede em dois segmentos 19,00m (dezenove metros) sendo 9,00m (nove metros) com parte de propriedade da Sucessão de Merencio M. dos Santos, Otilia da Costa Pinto e Adão de Freitas Motta e 10,00m (dez metros) forma um ângulo interno de 165° 00' 00'' com parte de propriedade da Sucessão de Merencio M. dos Santos, Otilia da Costa Pinto e Adão de Freitas Motta formando um ângulo interno de 111° 00' 00'' com o limite Oeste;
 - d) ao **OESTE**, no sentido Norte-Sul (anti-horário) 9,00m (nove metros) com propriedade de Sucessão de Celso Penna de Moraes e forma um ângulo interno de 082° 00' 00'' com o limite Sul;
 - e) ao **SUL**, no sentido Oeste-Leste (anti-horário) mede 68,45m (sessenta e oito metros e quarenta e cinco centímetros) com Sociedade Recreativa Ferroviária 21 de Abril e forma um ângulo interno de 083° 00' 00'' com o limite Leste;
 - f) ao **LESTE**, no sentido Sul-Norte (anti-horário) mede 50,00m (cinquenta metros) com a Rua Anita Garibaldi e forma um ângulo interno de 090° 00' 00'' com o limite Norte, fechando assim o perímetro;



VII. Avaliação do imóvel: Avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis em 351.263,19 UFM - Unidade Fiscal Municipal, correspondendo atualmente a R\$ 802.812,02 (oitocentos e dois mil, oitocentos e doze reais e dois centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Projeto Atividade - 041.04.122.0011-2008
- Elemento de despesa - 33903966 – Serviços Judiciários
- Recurso: 01 - livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº _____/Executivo, que

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel, através de doação.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para que o Município possa receber, através de doação, imóveis pertencentes à Sociedade Recreativa Ferroviária 21 de Abril, que hoje se encontra com suas portas fechadas.

O Município, através da Lei nº 5250/90 já está de posse da área sede do Clube, porém, segundo o Sr. Joel Augusto dos Santos, sócio remanescente da sociedade, a doação se refere a todos os imóveis de propriedade da referida sociedade.

Os imóveis são situados na zona urbana desta cidade, a qual servia de sede para o clube acima referido, que hoje não existe. Justamente pelo fato de ter sediado o clube de grande relevância, o qual foi fundado e instalado no dia 21 de abril de 1927, tais imóveis se constituem em patrimônio histórico para a cidade.

Sabe-se que o nosso Município possui importância nacional quando se menciona acerca de história ferroviária. A doação dos referidos imóveis tem como um de seus objetivos a realização de exposições culturais sobre o patrimônio histórico cultural da cidade, além da construção de um acervo contendo fotografias e documentos de grande relevância para o município voltado à história da ferroviária.

Assim sendo, com o domínio e posse de toda esta área, será possível ao Município fazer um resgate de parte da história de Santa Maria, bem como a criação de um Centro de Convivência completo e moderno para a comunidade.

Diante do exposto, apresentamos a presente matéria e contamos com a sensibilidade dos nobres vereadores para aprovação.

Santa Maria, 31 de janeiro de 2013.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal